PROCESSO N.º ;

2017005201

INTERESSADO

**DEPUTADO BRUNO PEIXOTO** 

ASSUNTO

Torna-se obrigatória a sinalização luminosa em todas as

caçambas coletoras de entulho utilizadas em vias públicas

do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Bruno Peixoto, tornando obrigatória a sinalização das caçambas de entulhos que são utilizadas nas vias públicas no âmbito do Estado de Goiás.

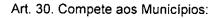
A proposição determina que todas as caçambas de entulhos usadas nas vias públicas deverão conter sinalização luminosa e o número telefônico da empresa responsável e/ou proprietária.

A presente propositura pretende que o número de acidentes decorrentes da falta de sinalização dessas caçambas diminua, evitando assim, eventualidades que poderiam ocorrer em consequência da ausência de sinais que indicam a presença deste obstáculo na via.

Nos termos do art.º 2 o descumprimento da norma acarretará em advertência e multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais)

Essa é a síntese da proposição em análise.

Em que pese a elogiável intenção do deputado, o presente projeto de lei não pode prosperar, pois a matéria objeto da proposição, segundo a Carta Magna de 1988, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local:





I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Corrobora com esse entendimento o fato de que a matéria em discussão já encontra-se regulamentada pela Lei Complementar Nº 14, de 29 de dezembro de 1992, que institui o Código de Postura do Município de Goiânia:

> Art. 27. É obrigatório o acondicionamento do lixo em recipientes adequados para a sua posterior coleta.

(...)

§ 10. Os containers e recipientes equivalentes, de propriedades públicas ou particulares, destinadas à coletas de lixo ou entulhos, deverão ser sinalizados com faixas refletivas que permitam sua identificação e localização a distância

Assim, diante da inconstitucionalidade indicada, por ser a matéria de competência legislativa dos Municípios, o presente projeto não pode ser convertido em lei.

Pelo exposto, somos pela rejeição da presente proposição legal.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de Teveneux de 2018.

DEPUTADO, SIMBYZON SILVI